



DECRETO Nº 1.094, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Declaro que o referido **DECRETO** foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO. Em 03/08/2020.

Secretário Mun. de Administração

“Altera e prorroga parcialmente o Calendário Fiscal para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, que passa a vigorar com as alterações a seguir”:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO ser dever do Gestor Público estar atento as situações em que passa a população e o comércio local com perdas econômicas;

DECRETA:

Art. 1º. Altera e prorroga parcialmente o Calendário Fiscal para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2020, estabelecido através do Decreto Municipal nº 1064 de 22 de janeiro de 2020, com a finalidade de dilatar os prazos para pagamento dos tributos, na forma estabelecida a seguir:

I - Quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

a) Parcela Única com desconto de 20% (vinte por cento), até dia 30/09/2020;

Art. 2º. As guias com novas datas elencadas no artigo 1º deverão ser atualizadas diretamente no Departamento de Arrecadação no Centro Administrativo da Prefeitura.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Gabinete do Prefeito
ADMIN 2017/2020
CNPJ 02.186.757/0001- 47



Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, três dias do mês de agosto de 2020.

Renis Cesar de Oliveira
Prefeito de Itajá

